**DECRETO Nº 12/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

## **"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Sônia Salete Vedovatto,** Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Carlo/SC;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Monte Carlo/SC,através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Loteamento Albuquerque, objeto da matrícula Imobiliária n° R-18/ 5.320,devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo– SC,propriedade do Sr. Newton Antonio Albuquerque.

Art. 2º- Conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, as ruas e servidões, este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 3º\_ considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido Loteamento de interesse especifico (Reurb-E).O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade já mencionada.

Art. 4º\_ Defiro a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas, objeto da regularização Fundiária do Loteamento Albuquerque.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Monte Carlo 07 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Sônia Salete Vedovatto**

Prefeita Municipal,